

CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO - UNIFAP

Escritório Modelo NExTI - Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 022/2023

Processo seletivo ao programa de voluntário e bolsista do NExTI

O Escritório Modelo NExTI - Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação, do Centro Universitário Paraíso, através da comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo seletivo, autorizado pelo Coordenador do NExTI, Prof. Me. Fabricio Carneiro Costa, torna público o presente edital que visa à seleção de alunos para os cargos relacionados neste instrumento.

1 – DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE VOLUNTÁRIO E/OU BOLSISTA DO NExTI

1.1 – O Projeto tem como objetivos desenvolver no aluno o senso de responsabilidade, a cooperação, a satisfação em ampliar conhecimentos e o empenho nas atividades acadêmicas; desenvolver a autonomia acadêmica e profissional, aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dos cursos de Sistemas de Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UNIFAP.

2 - DO NExTI - NÚCLEO DE EXTENSÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1 – O Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação – NExTI está inserido no projeto pedagógico do Centro Universitário Paraíso - UNIFAP, que tem o compromisso de formar um profissional empreendedor de sua própria formação, alinhado com compromissos éticos, pesquisador e constantemente atualizado.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO VOLUNTÁRIO OU BOLSISTA DO NExTI

3.1 – No NExTI o aluno desenvolverá atividades de análise, desenvolvimento, pesquisa e extensão, no âmbito da Tecnologia da Informação (TI).

3.2 – Os alunos desenvolvem as atividades em no máximo 20 (vinte) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício entre as partes, distribuídas conforme a tabela do item 9.2 deste edital.

3.3 – As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos serão definidas, acompanhadas e avaliadas pela coordenação acima citada ou professores do núcleo do curso.

4 – DAS NORMAS GERAIS

4.1 – Os alunos aprovados no processo seletivo deste edital, serão, inicialmente, voluntários por um período de 60 dias. Após isto, eles poderão, segundo avaliação da supervisão do NExTI e do Coordenador do NExTI e dos cursos (Sistemas de Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UNIFAP), ser promovidos a bolsistas. Neste caso, receberão uma bolsa no valor de R\$ 200,00 (cento e trinta reais) a ser paga mensalmente.

4.2 – O aluno voluntário ou bolsista do NExTI exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício.

4.3 – Caso seja elevado à condição de bolsista, ressalta-se que os períodos de férias não são remunerados.

4.4 – A bolsa é válida por 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses de acordo com avaliação de desempenho.

4.5 – A permanência do acadêmico nas atividades do NExTI será condicionada cumulativamente à:

- I. Assiduidade nas atividades desenvolvidas conforme este edital;
- II. Cumprimento das atribuições;
- III. Assiduidade às aulas (mínimo de 80%);
- IV. Desempenho satisfatório nas disciplinas que está cursando;
- V. Desempenho satisfatório nas atividades do NExTI.

4.6 – A exclusão do acadêmico dar-se-á por recomendação da Coordenação do NExTI, após devido processo administrativo, em razão do não cumprimento do disposto no item 4.5, bem como, após 3 (três) faltas consecutivas, sem justificativa, durante uma semana, em período de atividade regular do NExTI.

4.7 – As atividades a serem desenvolvidas e seus horários serão definidos pelo supervisor do NExTI, que também será responsável pelo controle de frequência e pela avaliação do desempenho do acadêmico.

4.8 – O aluno selecionado estará incluído no NExTI, como aluno voluntário ou bolsista, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que incorra no que prevê o item 4.5.

4.9 – A conclusão do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pelo acadêmico, encerra automaticamente o Termo de Compromisso com o NExTI.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – O período de inscrição será de **28 de Agosto a 01 de Setembro de 2023**.

5.2 – O processo de inscrição deverá ser realizado em duas etapas:

- I. A Pré-Inscrição é obrigatória e deverá ser realizada por meio da ContaFap, onde o aluno terá acesso ao edital.
- II. A segunda etapa será mediante o preenchimento e envio do formulário disponível no seguinte link: <http://bit.ly/nexti-edital-2023-2>
- III. Para o processo de matrícula completo, os dois procedimentos anteriormente citados devem ser realizados.

6 – DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

6.1 - Nome completo;

6.2 - Número de matrícula;

6.3 – Curso que está matriculado e cursando;

6.4 – Semestre/ano letivo e turno atual;

6.5 - Descrever seus objetivos como possível aluno NExTI;

6.6 – Informar quais dias da semana tem disponibilidade para desenvolver as atividades no NExTI;

6.7 – Descrever suas experiências com tecnologias de programação;

6.8 - Realizar o upload do seu Currículo com foto (apenas no formato .PDF)

7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 - Ser aluno devidamente matriculado no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação ou CTS em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UNIFAP.

7.2 - Não ser incluído em outro projeto acadêmico, exceto quando voluntário, no qual não se conceda bolsa.

7.3 - Ter cursado pelo menos 1(um) semestre do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação ou CTS em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UNIFAP

8 – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS

8.1 - Poderão participar da seleção os alunos que obedecerem aos requisitos para inscrição. Além disso, uma comissão de seleção será formada, sendo ela composta pelo Coordenador e pelos professores colaboradores do Núcleo NExTI.

8.2 - Os alunos inscritos passarão por duas etapas de seleção:

8.2.1 - Na primeira etapa, todos os currículos submetidos, durante o período de inscrição, serão devidamente analisados pela comissão responsável, que deverá considerar: experiência em desenvolvimento de software, tecnologias já trabalhadas pelo candidato. Por fim, os candidatos serão devidamente ordenados e todos os classificados deverão ser notificados por e-mail no dia **03 de Setembro de 2023**.

8.2.2 Na segunda etapa, todos os classificados na primeira etapa, de acordo com o item 8.2.1, deverão ser entrevistados no NExTI, onde também deverão fazer um mini projeto para que a comissão de seleção possa avaliar suas habilidades. As entrevistas serão entre os dias **04 de Setembro a 06 de Setembro de 2023, das 14h às 17h30**. Os horários serão agendados via e-mail com os candidatos.

8.3 - A divulgação dos alunos selecionados será publicada até o dia **11 de Setembro de 2023**, em edital nas salas, no próprio NExTI e nas mídias sociais do curso.

9 – DAS VAGAS

9.1 – Serão oferecidas **12 (doze)** vagas a seguir indicadas.

9.2 – Tabela

VAGAS PARA BOLSISTAS DO NExTI	
Dias	Segunda à sexta
Carga-horária	10h ou 20h semanais
Horário	14h - 17h30
Total: 11 (dez)	

9.3 – Caracterização das vagas:

9.3.1 – Inicialmente as atividades serão desenvolvidas nos projetos existentes no NExTI, conforme perfil técnico descrito nos itens a seguir. Contudo, é possível remanejamento para outras atividades de acordo com a necessidade do NExTI.

9.4 Perfil técnico desejável para desenvolvimento das atividades é:

I. Conhecimento em UI/UX;

- II. Conhecimento em programação FullStack;**
- III. Conhecimentos em desenvolvimento web/mobile;**
- IV. Conhecimento em processos de engenharia e qualidade de software;**
- V. Conhecimento em metodologia de pesquisa;**
- VI. Conhecimento em Sistemas operacionais;**
- VII. Conhecimento em ferramentas de Design;**
- VIII. Conhecimento em mídias sociais;**

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Fica facultado à UNIFAP o direito de suspender o presente projeto por sua conveniência e oportunidade.

10.2 – Fica facultado à UNIFAP o direito de suspender o presente projeto, devido à dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

10.3 – A inscrição do discente no projeto implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

10.4 – A carga horária despendida pelo discente no exercício de suas tarefas será computada como horas de atividades complementares de graduação, sobre as quais dispõe a Portaria do MEC nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares.

10.5 – No ato da confirmação de início da atividade, o discente firmará termo de compromisso para o cumprimento das suas atividades.

10.6 – Caso haja desistência ou afastamento de algum acadêmico, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, não havendo remanejamento interno.

10.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do NExTI

10.8 – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fabricio Carneiro Costa - Coordenador do NExTI

Sandra Rodrigues de Souza - Pró-Reitora Acadêmica da UNIFAP